

Of. Ag. 051/2023

Erechim, 26 de Maio de 2023.

Prezada Senhora:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico e despacho ao recurso administrativo interposto pela CORSAN Conforme Of. 613/2023-SUPRIN/DP, referente ao RTF 022/2021.

Encaminhamos juntamente os Autos de Infração e Cobrança de Multa, referente as não conformidades (NC) que não foram sanadas no prazo estabelecido, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES

RTF 022/2021 – NÃO CONFORMIDADES (NC) PENDENTES			
IDENTIFICAÇÃO NC	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR DA MULTA
NC – 6	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 30	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 38	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 44	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 49	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 52	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 53	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 84	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 98	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 101	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 104	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 108	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 109	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
NC - 111	AUTO DE INFRAÇÃO	26/05/2023	R\$: 10.000,00
TOTAL			R\$: 140.000,00

Concedemos o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento através de depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma. O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).

Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente.

VALDIR FARINA
Diretor Presidente

Sr.^a Erlyn Katiany de Moura Costa
Gestora de Departamento
Departamento de Regulação Técnica - DERET - CORSAN

Com cópia ao gestor da unidade de Erechim: Sr. Ivo Antônio Sóbis

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-6	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Vertedores dos decantadores afogados. ETA I	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-6: Vertedores dos decantadores afogados (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XII e NBR 12216/92)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Uma solução deve ser adotada para que os decantadores não operem afogados. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-6	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Vertedores dos decantadores afogados. ETA I	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-6: Vertedores dos decantadores afogados (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XII e NBR 12216/92)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-30	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Tampa do reservatório não esta totalmente vedada – Reservatório Elevado R-00	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-30: Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de travamento. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XII e NBR 12217/94)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Uma solução deve ser adotada para que a tampa do reservatório fique adequadamente vedada. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-30	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Tampa do reservatório não esta totalmente vedada – Reservatório Elevado R-00	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-30: Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de travamento. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XII e NBR 12217/94)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-38	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Ausência de cercamento na área da barragem - Barragem Km 7 Rios Leãozinho e Ligeirinho	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-38: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não autorizadas e sem garantir o bom estado de limpeza local. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo VII e NBR 12216/92)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
A área da barragem deve ser cercada. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-38	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Ausência de cercamento na área da barragem - Barragem Km 7 Rios Leãozinho e Ligeirinho	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-38: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não autorizadas e sem garantir o bom estado de limpeza local. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo VII e NBR 12216/92)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-44	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Ausência de cercamento na área da barragem - Barragem do Rio Campo	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-44: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não autorizadas e sem garantir o bom estado de limpeza local. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo VII e NBR 12216/92)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
A área da barragem deve ser cercada. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-44	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Ausência de cercamento na área da barragem – Barragem do Rio Campo	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-44: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não autorizadas e sem garantir o bom estado de limpeza local. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo VII e NBR 12216/92)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-49	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Necessidade de limpeza - 2º Tanque de Alimentação Unidirecional	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-49: Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo VII e IN AGESAN DG N° 03/2020)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
A vegetação da área deve ser removida. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-49	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Necessidade de limpeza - 2º Tanque de Alimentação Unidirecional	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-49: Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo VII e IN AGESAN DG N° 03/2020)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-52	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Necessidade de limpeza - 1º Tanque de Alimentação Unidirecional	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-52: Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo VII e IN AGESAN DG N° 03/2020)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
A vegetação da área deve ser removida. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-52	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Necessidade de limpeza - 1º Tanque de Alimentação Unidirecional	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-52: Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo VII e IN AGESAN DG N° 03/2020)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-53	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Ausência de cercamento na área da barragem – 1º Tanque de Alimentação Unidirecional	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-53: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não autorizadas e sem garantir o bom estado de limpeza local. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo VII e NBR 12216/92)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
A área deve ser cercada. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-53	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Ausência de cercamento na área da barragem – 1º Tanque de Alimentação Unidirecional	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-53: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não autorizadas e sem garantir o bom estado de limpeza local. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo VII e NBR 12216/92)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-84	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Tampa do reservatório não esta totalmente vedada - Reservatório R-05	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-84: Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de travamento. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XII e NBR 12217/94)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Uma solução deve ser adotada para que a tampa do reservatório fique adequadamente vedada. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-84	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Tampa do reservatório não esta totalmente vedada - Reservatório R-05	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-84: Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de travamento. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XII e NBR 12217/94)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-98	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Ausência de tela de proteção - Reservatório R-07	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-98: Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de travamento. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XII e NBR 12217/94)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Uma solução deve ser adotada para que a tampa do reservatório fique adequadamente vedada. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-98	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Ausência de tela de proteção - Reservatório R-07	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-98: Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de travamento. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XII e NBR 12217/94)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-101	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Ausência de cercamento na área do Reservatório. - Reservatório R-08	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-101: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não autorizadas e sem garantir o bom estado de limpeza local. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo VII e NBR 12216/92)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
A área deve ser cercada. Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-101	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Ausência de cercamento na área do Reservatório. - Reservatório R-08	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-101: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não autorizadas e sem garantir o bom estado de limpeza local. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo VII e NBR 12216/92)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-104	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo especificado de 50 mca (56 mca), rua Diamantino Rigo, 420 Erechim.	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-104: Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XVII e NBR 12218/17)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-104	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo especificado de 50 mca (56 mca), rua Diamantino Rigo, 420 Erechim.	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-104: Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XVII e NBR 12218/17)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-108	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo especificado de 50 mca (51 mca), Rua Dionisio Fabiane, 381 Erechim RS.	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-108: Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XVII e NBR 12218/17)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-108	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo especificado de 50 mca (51 mca), Rua Dionisio Fabiane, 381 Erechim RS.	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-108: Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XVII e NBR 12218/17)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-109	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo especificado de 50 mca (58 mca), Rua Angelo Zanan, 276 Erechim RS.	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-109: Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XVII e NBR 12218/17)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-109	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo especificado de 50 mca (58 mca), Rua Angelo Zanan, 276 Erechim RS.	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-109: Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XVII e NBR 12218/17)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

AUTO DE INFRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-111	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo especificado de 50 mca (57 mca), Rua João Maria Gonçalves de Azevedo, 97 Erechim RS.	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-111: Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XVII e NBR 12218/17)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Evidências devem ser enviadas comprovando à AGER a resolução da não conformidade. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	

COBRANÇA DE MULTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
PROCESSO 022/2021 - NÃO CONFORMIDADE NC-111	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo especificado de 50 mca (57 mca), Rua João Maria Gonçalves de Azevedo, 97 Erechim RS.	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
NC-111: Pressão da rede de distribuição acima do valor máximo. (Resolução AGER 027-2023, Art. 8º parágrafo XVII e NBR 12218/17)	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
0,3% (zero vírgula três por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 10.000,00, por infração.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo II (Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais). O pagamento deve ser efetuado mediante depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). no prazo de 15 dias. A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma.	
7. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Diretor Presidente: Valdir Farina	
8. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Data de emissão	26/05/2023
Diretor Administrativo-Financeiro: Edgar Radeski	
9. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	